



PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 2024

Índice

A - Pedidos de Licenças de Aprendizagem	3
B – Pedidos de Revalidação de Licenças de Aprendizagem	3
C - Pedidos de 1ª Licença de Pilotagem	4
D - Pedidos de Revalidação de Licença de Pilotagem	4
E - Pedidos Emissão de Titulação de Piloto Bilugar	5
F - Pedidos de Seguro Desportivo	5
G - Inscrição de Associados Efectivos	6
H - Quotização de Associados Efectivos	6
I - Inscrição de Associados Não Efectivos	6
J - Quotização de Associados Não Efectivos	7
K - Pedido de Licença de Funcionamento	7
L – Revalidação de Licença de Funcionamento	8
M - Protocolo de Exames Nacionais	
M.1. Exame teórico (escrito).....	8
M.2. Exame teórico-prático.....	10
N - Pedidos de equivalência de licenças estrangeiras.....	10
O – Tabela de coberturas do seguro obrigatório (A)	10
P - Tabela de coberturas adicionais para o seguro facultativo (B)	11
Q - Datas de Realização de Exames Teóricos Nacionais	11
R - Tabela de valores (C)	12

A - PEDIDOS DE LICENÇAS DE APRENDIZAGEM

1. Só podem ser solicitados por Escolas reconhecidas pela FPVL **com Licença de Funcionamento válida** para o ano a que se refere o pedido;
2. Calendarização: Durante o ano em curso;
3. Validade: A “Licença de Aprendizagem” não serve de licença de voo. A sua validade para a prática está restrita a situações de instrução em ambiente de Escola. É válida apenas para o ano em que é pedida a sua emissão. A sua validade cessa no momento em que é pedida a primeira Licença de Pilotagem ou, caso haja transição de ano, quando não seja requerida a sua Revalidação até 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - ✦ Ficha de Aluno (Mod. 04) devidamente preenchida e assinada;
 - ✦ Fotocópia do BI do Aluno;
 - ✦ Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática do Voo Livre;
 - ✦ Termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação ou tutor para Pilotos ou Alunos menores de 18 anos (Mod. 05), acompanhado de fotocópia do BI do declarante;
 - ✦ Pagamento relativo ao pedido da Licença de Aprendizagem no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.
 - ✦ Comprovativo do pagamento da prestação relativa à Licença de Funcionamento de Escola (no caso das escolas que optaram por pagamento faseado da Licença de Funcionamento).

B – PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇAS DE APRENDIZAGEM

1. Só podem ser solicitados por Escolas reconhecidas pela FPVL **com Licença de Funcionamento válida** para o ano a que se refere o pedido;
2. Calendarização: até à cessão da sua validade (31 de Dezembro);
3. A revalidação da Licença de Aprendizagem é isenta de custos. No entanto a revalidação apenas pode ser pedida uma única vez, no ano subsequente ao da respectiva emissão. Após esse período terá de ser requerida uma nova Licença de Aprendizagem.
4. Documentos a enviar:
 - ✦ Ficha de Aluno (Mod. 04) devidamente preenchida e assinada;
 - ✦ Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática do Voo Livre.
 - ✦ Comprovativo do pagamento da prestação relativa à Licença de Funcionamento de Escola (no caso das escolas que optaram por pagamento faseado da Licença de Funcionamento).



C - PEDIDOS DE 1ª LICENÇA DE PILOTAGEM

1. Só podem ser solicitados por Escolas reconhecidas pela FPVL **com Licença de Funcionamento válida** para o ano a que se refere o pedido;
2. Só podem ser pedidos para alunos com Licença de Aprendizagem válida que tenham completado 18 anos à data da emissão da licença e que cumpram os restantes critérios enumerados em “Requisitos para Emissão de Licença de Piloto Nível 1” do RIT (Regulamento de Instrução e Titulações).
3. As escolas têm 360 dias após a aprovação do aluno no exame teórico para requerem a primeira LP. Findo este prazo o aluno terá de realizar novo exame teórico.
4. Obriga à cessação da validade da Licença de Aprendizagem;
5. Calendarização: Durante todo o ano;
6. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
7. Documentos a enviar:
 - ⤴ Ficha de Praticante (Mod. 03) devidamente preenchida e assinada;
 - ⤴ Uma foto tipo passe;
 - ⤴ Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática do Voo Livre; (caso o Atestado Médico que acompanhou a Emissão ou Revalidação de Licença de Aprendizagem seja referente ao ano anterior);
 - ⤴ Pagamento relativo à Emissão de 1ª Licença de Pilotagem no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo;
 - ⤴ Comprovativo do pagamento da prestação relativa à Licença de Funcionamento de Escola (no caso das escolas que optaram por pagamento faseado da Licença de Funcionamento).

D - PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE PILOTAGEM

1. Só podem ser solicitados por Associados Efectivos ou Associados Não Efectivos Individuais **com a sua situação federativa regularizada** para o ano a que se refere o pedido;
2. Calendarização: Durante todo o ano;
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - ⤴ Ficha de Praticante (Mod. 03) devidamente preenchida e assinada;
 - ⤴ Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática do Voo Livre;
 - ⤴ Para Pilotos com menos de 18 anos, um Termo de Responsabilidade (Mod. 05) assinado pelo encarregado de educação ou tutor, acompanhado de fotocópia do BI do declarante;

- ✧ Pagamento relativo à Revalidação de Licença de Pilotagem no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

E - PEDIDOS DE EMISSÃO DE TITULAÇÃO DE PILOTO BILUGAR

1. Só podem ser solicitados por Escolas reconhecidas pela FPVL **com Licença de Funcionamento válida** para o ano em curso;
2. Só podem ser solicitados para Pilotos com a respectiva **Licença de Pilotagem válida** para o ano em curso;
2. Calendarização: Durante todo o ano;
5. Documentos a enviar:
 - Ficha de Praticante (Mod. 03) devidamente preenchida e assinada;
 - Pagamento relativo à Emissão de Licença de Piloto Bilugar no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo;

F - PEDIDO DE SEGURO DESPORTIVO

1. O Seguro Desportivo é obrigatório;
2. Coberturas: As coberturas mínimas para o seguro de acidentes pessoais, são definidas pelo Dec. Lei 10/2009, actualizadas anualmente à taxa de inflação oficial. As coberturas mínimas actuais são os seguintes:
 - ✧ Morte 30 363,38 €;
 - ✧ Despesas de funeral 2 429,07 €;
 - ✧ Invalidez permanente absoluta 30 363,38 €;
 - ✧ Invalidez permanente parcial 30 363,38 €, ponderado pelo grau de incapacidade fixado;
 - ✧ Despesas de tratamento e repatriamento 4 858,14 €.
 - ✧ A cobertura mínima para o seguro de Responsabilidade Civil é de 150 000 €
3. O seguro disponibilizado pela FPVL é uma apólice de grupo **com periodicidade anual, que se inicia a 1 de Janeiro e termina a 31 de Dezembro** de cada ano, independentemente da data de emissão da licença.
Nos termos do Artigo 8 do Dec. Lei nº 10/2009, ficam isentos da obrigação de aderir ao Seguro Desportivo de Grupo da FPVL, os pilotos que façam prova, **mediante certificado emitido por um segurador**, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta o nível de cobertura igual ou superior, ao mínimo legalmente exigido para o Seguro Desportivo e que seja válido até 31 de Dezembro.
4. O pedido de activação do Seguro Desportivo deve acompanhar o Pedido de Licença de Aprendizagem, a Revalidação de Licença de Aprendizagem, a Revalidação de Licença de Pilotagem e a Emissão de 1ª Licença de Pilotagem, excepto quando ainda exista um seguro válido para o ano em curso;
5. Pagamento relativo ao seguro desportivo no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo;



6. Seguro facultativo. Pode ser subscrito um seguro facultativo, cujo valor acresce ao seguro obrigatório, aumentando as coberturas relativas à componente de acidentes pessoais, de acordo com a tabela (B) em anexo.

G - INSCRIÇÃO DE ASSOCIADOS EFECTIVOS

1. Pode ser efectuada por qualquer entidade reconhecida como Clube ou Associação, nos termos do Artigo 6º dos Estatutos da FPVL;

2. Calendarização: Durante todo o ano; (Os Associados que se inscrevam no último trimestre ficarão isentos do pagamento da quota nesse ano).

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- ⤴ Ficha de Associado Efectivo (Mod. 01) devidamente preenchida e assinada;
- ⤴ Fotocópia da Escritura de Constituição;
- ⤴ Estatutos;
- ⤴ Regulamento Geral;
- ⤴ Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
- ⤴ Pagamento relativo à jóia e quota anual, no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo

H - QUOTIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS EFECTIVOS

1. São efectuadas pelos Associados Efectivos da FPVL;

2. Calendarização: Até final do primeiro trimestre do ano a que se refere a respectiva quotização, período após o qual os seus direitos ficarão suspensos, podendo a situação vir a ser regularizada até ao final desse ano, mediante o pagamento do dobro do valor da Quota Anual. **Contudo (nos termos dos Estatutos), apenas os Associados com a quota em dia poderão requerer revalidação de Licenças de Funcionamento de Escola, Licenças de Aprendizagem, de Pilotagem ou outros serviços** proporcionados pela F.P.V.L.

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- ⤴ Ficha de Associado Efectivo (Mod. 01) devidamente preenchida e assinada;
- ⤴ Estatutos (caso tenha existido alguma alteração no ano anterior);
- ⤴ Regulamento Geral (caso tenha existido alguma alteração no ano anterior);
- ⤴ Pagamento relativo à quota anual no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

I - INSCRIÇÃO DE ASSOCIADOS NÃO EFECTIVOS

1. Pode ser efectuada por qualquer um que não queira ou não possa assumir o estatuto de Associado Efectivo de acordo com a legislação em vigor;

2. Calendarização: Todo o ano; (Os Associados que se inscrevam no último trimestre ficarão isentos do pagamento da quota nesse ano).
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - ⤴ Ficha de Associado Não Efectivo (Mod. 02), devidamente preenchida e assinada;
 - ⤴ Pagamento relativo à jóia e quota anual no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

J - QUOTIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS NÃO EFECTIVOS

1. Efectuada pelos Associados Não Efectivos;
2. Calendarização: Até final do primeiro trimestre do ano a que se refere a respectiva quotização, período após o qual os seus direitos ficarão suspensos, podendo a situação vir a ser regularizada até ao final desse ano, mediante o pagamento do dobro do valor da Quota Anual. **Contudo (nos termos dos Estatutos), apenas os Associados com a quota em dia poderão requerer revalidação de Licenças de Funcionamento de Escola, Licenças de Aprendizagem, de Pilotagem ou outros serviços** proporcionados pela F.P.V.L.
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - ⤴ Ficha de Associado Não Efectivo (Mod. 02), devidamente preenchida e assinada;
 - ⤴ Pagamento relativo à quota anual no valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

K. PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ⁽¹⁾

1. Pode ser efectuada por qualquer Associado Efectivo ou Não Efectivo que pretenda exercer a actividade de formação de pilotos, desde que assumida por um Instrutor que, segundo o Regulamento de Instrução e Titulações, possa exercer as funções de Instrutor Responsável;
2. Calendarização: Todo o ano;
3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;
4. Documentos a enviar:
 - ⤴ Ficha de Escola (Mod. 06) devidamente preenchida e assinada;
 - No caso de escolas que efectuem formação em mais que uma modalidade, devem preencher uma secção intitulada “Ficha Especifica de Modalidade”, para cada uma das modalidades.
 - ⤴ Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
 - ⤴ Fotocópia da Escritura de Constituição (caso exista);
 - ⤴ Dossier completo conforme Regulamento de Instrução e Titulações, parte II, ponto 2.2.1., alínea b);

- ✧ No caso de se optar pelo pagamento inicial da Licença de Funcionamento, juntar comprovativo do pagamento do valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

L. REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ⁽¹⁾

1. Efectuada por qualquer Associado Efectivo ou Não Efectivo que pretenda fazer a actividade de formação de pilotos, desde que assumida por um Instrutor que, segundo o Regulamento de Instrução e Titulações, possa exercer as funções de Director de Escola;

2. Calendarização: Todo o ano;

3. Validade: 31 de Dezembro do ano em curso;

4. Documentos a enviar:

- ✧ Ficha de Escola (Mod. 06) devidamente preenchida e assinada;
- ✧ No caso de ter havido alguma alteração em relação ao ano anterior, juntar os elementos alterados, nomeadamente:
 - Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
 - Fotocópia da Escritura de Constituição;
 - Elementos alterados em relação ao **Dossier de Escola**, conforme definido no Regulamento de Instrução e Titulações;
- ✧ No caso de não se optar pelo pagamento faseado da Licença de Funcionamento, juntar comprovativo do pagamento do valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.

(1) A revalidação da Licença de Funcionamento numa Escola só pode ser efectuada desde que o respectivo Associado tenha regularizado as quotas para o ano correspondente

M. PROTOCOLO DE EXAMES NACIONAIS

M.1. Exame teórico nacional (escrito)

1. Os exames escritos nacionais são requisito à qualificação de piloto Nível 1 e Nível 2;
2. O formato tipo do exame encontra-se nas páginas seguintes;
3. As escolas devem enviar para a FPVL a listagem dos alunos propostos a exame e respectivos pagamentos até 15 dias antes da data do exame (carimbo de correio, data fax);
4. Para o exame é necessário a apresentação do Bilhete de Identidade, da LA ou LP.
5. O exame terá a duração de 50 minutos.
6. O custo de cada exame é o valor estabelecido para o ano em curso de acordo com a tabela (C) em anexo.
7. Os temas são os que constam nos respectivos programas de curso enunciados no RIT (Regulamento de Instrução e Titulações):

- ✧ Aerodinâmica;
- ✧ Meteorologia;
- ✧ Asas e outros equipamentos;
- ✧ Legislação aeronáutica - Regras e regulamentos;
- ✧ Pilotagem - Comportamento aeronáutico, prática de voo e procedimentos de segurança;

- ⤴ Primeiros socorros;
- ⤴ Navegação (só etapa 5).

8. Estrutura do exame:

- ⤴ 30 perguntas.
- ⤴ Cada pergunta tem 4 afirmações. Estão correctas 2 das afirmações.
- ⤴ Cada pergunta vale no máximo 3 pontos. Em caso de respostas erradas, pode desvalorizar até aos 0 pontos.
- ⤴ As pontuações são distribuídas pelas afirmações segundo os esquemas: 1/1/1/-3; 3/-1/-1/-1 e 1,5/1,5/-1,5/-1,5;
- ⤴ Pontuações negativas obtidas no total de uma pergunta serão convertidas em 0 pontos.
- ⤴ Só serão considerados aptos os alunos que obtiverem, cumulativamente:
 - ⤴ a. 70% de aproveitamento em cada um dos temas (10,5 pontos num total de 15);
 - ⤴ b. 75% de aproveitamento no geral (67,5 pontos num total de 90).

9. Publicação dos resultados

- ⤴ Os resultados serão publicados pelo período de 1 hora no dia e local do exame, 1 hora após este ter terminado.
- ⤴ Os resultados serão publicados no site da FPVL.
- ⤴ Serão usados os termos APROVADO e NÃO APROVADO.

10. Pedidos de Revisão de prova

- ⤴ Os pedidos de revisão de prova devem ser dirigidos, por carta, ao representante do DIT responsável pelo exame, no prazo de 1 hora após a publicação dos resultados.
- ⤴ No acto do pedido de revisão de prova, serão depositados 75 Euros que serão integralmente restituídos caso se prove alguma incorrecção, contra a entrega de uma cópia do enunciado e do exame em causa.
- ⤴ A partir do momento da entrega desses documentos, o aluno tem um prazo de 48 horas (hora e data de correio ou fax), para apresentar a sua reclamação formal ao DIT.
- ⤴ O DIT tem 72 horas após a recepção da reclamação para elaborar o seu parecer.
- ⤴ As decisões do DIT não têm recurso.

11. Datas de exame:

- ⤴ Desde que existam alunos propostos, haverá exames nacionais escritos a realizar em datas a anunciar atempadamente;
- ⤴ O DIT poderá ainda proceder à realização de exames escritos em cada uma das escolas com Licença de funcionamento para o ano em curso e na data que esta o solicite, desde que o calendário de actividades do DIT o permita e a escola cumpra os seguintes requisitos:
 1. Coordenar a data de realização com o avaliador;
 2. Possuir 15 ou mais alunos para avaliar;
 3. Possuir um espaço adequado à realização do exame;
 4. Disponibilizar o espaço a quaisquer outras escolas que nessa mesma data desejem levar alunos a exame;



5. Enviar a listagem de alunos candidatos e respectivos pagamentos com um mínimo de antecedência de 30 dias;

Para cada requisição de exames com estas condições cumpridas, todas as escolas serão notificadas do acontecimento por correio electrónico. Caso seja do seu interesse levar alunos a esse exame, deverão informar o DIT, de acordo com o Protocolo de Exames Nacionais (enviar listagem de alunos e respectivo pagamento com 15 dias de antecedência).

M.2. Exame teórico-prático

Os exames teórico-práticos são da responsabilidade das escolas com licença de funcionamento para o ano em curso.

N. Pedidos de equivalência de licenças estrangeiras

1. Só podem ser solicitados por escolas reconhecidas pela FPVL com Licença de Funcionamento válida para o ano a que se refere o pedido;

2. Calendarização: Durante todo o ano;

3. Documentos a enviar:

- Ficha de Praticante (Mod. 03) devidamente preenchida e assinada pelo instrutor;
- Cópia da licença de voo que o piloto possui;
- Cópia do IPPI card;
- Posição no Ranking Mundial ou resultados de competições (só para os casos de N2);
- Atestado Médico (ficha para exame de avaliação médico desportiva dos Centros de Medicina Desportiva) comprovativo das capacidades para a prática das modalidades; (caso o Atestado Médico que acompanhou a Emissão ou Revalidação de Licença de Aprendizagem seja referente ao ano anterior);
- Comprovativo do pagamento da prestação relativa à Licença de Funcionamento de Escola (no caso das escolas que optaram por pagamento faseado da Licença de Funcionamento).

4. Atribuição de equivalências:

De acordo com o ponto 4. Equivalência de licenças estrangeiras, da parte VI – Licenciamento de pessoal, do Regulamento de Instrução e Titulações.

A FPVL poderá ainda pedir provas complementares: Exames teóricos, práticos e/ou outros que julgue pertinente à situação em causa.

O. Tabela de coberturas do seguro obrigatório (A)

O.1 Tabela de coberturas para a Asa-delta e Parapente

Coberturas	Capitais
Morte	31 000,00 €
Despesas de Funeral	3 000,00 €

Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado	31 000,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€)	6 000,00 €
Responsabilidade Civil (franquia 150€)	150 000,00 €
Responsabilidade Civil para Passageiro Bilugar (quando subscrita a opção adicional)*	50 000,00 €

O.2 Tabela de coberturas para o Paramotor

Coberturas	Capitais
Morte	31 000,00 €
Despesas de Funeral	3 000,00 €
Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado	31 000,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€)	6 000,00 €
Responsabilidade Civil (franquia 150€)	300 000,00 €
Responsabilidade Civil para Passageiro Bilugar (quando subscrita a opção adicional)*	75 000,00 €

(*) Válido para todos os pilotos detentores de Licença Válida e titulação de Piloto Bilugar

(Notas)

- O seguro actualmente subscrito, é constituído por duas apólices únicas, englobando quer as coberturas de acidentes pessoais, quer as coberturas de responsabilidade civil, pelo que não será possível a subscrição de qualquer uma destas partes individualmente.
- Apesar do seguro ser válido para todo o mundo (excluindo países sancionados pelas Nações Unidas, União Europeia e O.F.A.C., incluindo Rússia, Bielorrússia, Ucrânia, Israel, Montes Golã, Cisjordânia, faixa de Gaza e Líbano), quando os pilotos pretendem praticar as modalidades fora de Portugal, é da sua responsabilidade informarem-se sobre a legislação aplicável nesses países e se esta não obriga a coberturas adicionais fora do âmbito deste seguro.

P. Tabela de coberturas adicionais para o seguro facultativo (B)

Coberturas – facultativo	Capitais
Morte	20 000,00 €
Invalidez permanente absoluta ou parcial ponderado pelo grau de incapacidade fixado	20 000,00 €

Despesas de Tratamento e Repatriamento (franquia 175€)	6 000,00 €
Despesas de Funeral (franquia 175€)	3 000,00 €
Responsabilidade Civil	s/ alterações
Responsabilidade Civil (Passageiro Bilugar) *	s/ alterações

O seguro facultativo, é subscrito como uma opção adicional ao seguro base, sendo adicionados a este, quer os valores das coberturas, quer os valores dos prémios.

Q. Datas de Realização de Exames teóricos Nacionais

A definir

R. Tabela de valores para o ano em curso

TABELA DE VALORES (C)		
ASSOCIADOS	EFETIVOS	NÃO EFETIVOS
Jóia de Associado	120,00 €	
Quota Anual de Associado	120,00 €	
Licença de Funcionamento de Escola	200 € ou (40€ x LA)	

INSTRUTORES	
Titulação de Instrutor	400,00 €

ALUNOS E PILOTOS		VALOR
Licença de Aprendizagem ⁽¹⁾	1ª Emissão (inclui seguro desportivo)	205,00 €
	1ª Emissão (se emitida com seguro válido)	50,00 €
	Revalidação (inclui seguro desportivo)	155,00 €
	Revalidação (se emitida com seguro válido)	(grátis)
	4º Trimestre (inclui seguro desportivo)	90,00 €
Licença de Pilotagem VL ⁽¹⁾	1ª Emissão (se emitida com seguro válido)	(grátis)
	1ª Emissão (inclui seguro desportivo)	155,00 €
	Revalidação (inclui seguro desportivo)	205,00 €
Licença de Pilotagem PM ou VL + PM ⁽¹⁾	Revalidação (inclui seguro desportivo)	220,00 €
Seguro Complementar para Bi-lugar de VL (facultativo)		15,00 €
Seguro Complementar para Bi-lugar de PM (facultativo)		18,00 €
Reforço Adicional das coberturas para o Seguro Acidentes Pessoais (facultativo)		30,00 €
Desconto para pilotos do Ranking Nacional		-10,00 €
Desconto para quem apresentar seguro próprio ⁽²⁾		-170 € ou -185 €
Emissão de Titulações para Pilotos de VL ou PM ⁽¹⁾		20,00 €
Emissão de IPPI Card e Emissão de 2ª via de Cartões		20,00 €



Exame teórico Nacional (escrito)	30,00 €
Utilização do Auditório FPVL (Valor dia)	20,00 €

(1) - VL (voo Livre), PM (Paramotor)

(2) - Nos termos do Artigo 8 do Dec. Lei nº 10/2009, ficam isentos da obrigação de aderir ao Seguro Desportivo de Grupo da FPVL, os pilotos que façam prova, mediante certificado emitido por um segurador, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta o nível de cobertura igual ou superior, ao mínimo legalmente exigido para o Seguro Desportivo. Neste caso o valor da renovação será diminuído em 155 € para licenças de Voo Livre (VL) e em 170 € para licenças de Paramotor (PM) e VL + PM.